



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

Reputado
02/06/25

Projeto de Lei 05/2025

Pediu Vista
19/05/25

Recebi
15/05/25
V. Z. Aguiar

Autora: Rosileide Alves dos Santos - Partido Podemos

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de proposições e vetos que não foram aprovados no site da Câmara Municipal e dá outras providências.

Vereadora está que subscreve, dentro das suas atribuições legais e regimentais desta casa Legislativa, vem por meio deste apresentar a mesa diretora e aos nobres vereadores (as) deste plenário a seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei 05/2025

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de publicação no site da Câmara Municipal de todas as proposições e vetos que não forem aprovados, sejam eles do Executivo ou do Legislativo, com a finalidade de garantir a transparência e o acesso à informação.

Art. 2º a publicação deverá conter as seguintes informações:

- I- Título do projeto;
- II- Nome do autor ou autores do projeto;
- III- data de apresentação do projeto;
- IV- Motivo da rejeição ou arquivamento;
- V- Votação realizada (se aplicável), incluindo o número de votos a favor, contra e abstenção;

Art. 3º Os projetos não aprovados deverão ser publicados no site da Câmara Municipal no prazo máximo de 20 dias após a decisão final.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 71.746.101/0001-54

Exposição dos Motivos:

A publicação das proposições não aprovadas é uma forma de serem reavaliadas em outro momento, caso haja mudanças nas circunstâncias ou na opinião dos vereadores. Além de visar à transparência das atividades legislativa e permitir que a população possa acompanhar as atividades da Câmara. A criação de novos projetos de lei pode ser tanto inspirada quanto fundamentada nas discussões anteriores, mesmo que não tenham sido aprovados. Os projetos de lei que regulamentam internamente a Casa Legislativa são essenciais para a organização dos trabalhos e contribuem para manter um registro claro das articulações da Câmara.

Reitero sempre as minhas mais elevadas estimas ao Douto desta Casa de Leis.

Plenário João Teodoro de Matos 15 de Maio de 2025

Rosileide Alves dos Santos

Vereadora - Podemos